



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

30798/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 13/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231228TP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1080.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplsobrado@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia

útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sobrado.pb.gov.br/>; e

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Paulo Germano do Nascimento. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à

Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
 NOME DO PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sapê.

Sobrado - PB, 28 de Dezembro de 2023.

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1	173.119,88	173.119,88
				TOTAL	173.119,88

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCIA VALERIA DA SILVA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231228TP00005

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231228TP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1080.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplsobrado@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia

útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sobrado.pb.gov.br/>; e

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Paulo Germano do Nascimento. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à

Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023
 NOME DO PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sapé.

Sobrado - PB, 28 de Dezembro de 2023.

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1	173.119,88	173.119,88
				TOTAL	173.119,88

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCIA VALERIA DA SILVA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231228TP00005

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 13:18:00 foi protocolizado o documento sob o N° 30798/24 do Aviso da Licitação nº 00005/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 173.119,88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA

Data do Ato: 29/12/2023

Data e Hora do Certame: 02/02/2024 10:00:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	db192f33c588650942bfe1993dc58bb6
Edital da Licitação	Sim	db192f33c588650942bfe1993dc58bb6

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº. 0005/2023.

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	SERVIÇO	1	R\$ 172.482,74	R\$ 172.482,74

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 172.482,74

PRAZO – Conforme o edital.

PAGAMENTO – Conforme o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA – Conforme o edital.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024.

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
 CNPJ: 32.886.677/0001-50
 Declecio Pereira de Lima Neto
 CPF: 087.196.454-05
 Sócio Proprietário

Renan Soares da Silva

Engenheiro Civil
 CREA 1813743885

D2R3 SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AV. Aragão e Melo, 831, Torre, João Pessoa/PB.

data NOVEMBRO/20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.913,74	
1.1	PLACA DE OBRA	M²	4,50	300,00	375,66	1.690,47	0051-ORSE
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	20,25	18,71	23,43	474,46	0022-ORSE
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	49,74	12,00	15,02	747,09	0018-ORSE
1.4	DEMOLIÇÃO DE REBOÇO	M²	281,17	8,00	10,01	2.814,51	0017-ORSE
1.5	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM OU SEM BATENTE (PORTAS E JANELAS)	UM	10,00	14,95	18,72	187,20	0031-ORSE
2.0	COBERTA					23.033,08	
2.1	CALHA DE BEIRAL EM PVC SEMICIRCULAR, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTE, E VEDAÇÕES EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,10	164,60	205,75	20.184,08	100434 - SINAPI
2.2	CONDUTOR PVC PARA CALHA PLUVIAL D = 100 MM	M	37,00	61,60	77,00	2.849,00	0299-ORSE
3.0	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)					74.303,40	
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	16,00	1.489,36	1.861,70	29.787,20	100694 - SINAPI
3.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SANITÁRIOS)	UND	8,00	710,64	888,30	7.106,40	90794 SINAPI
3.3	BASCULANTE EM FERRO	M²	41,76	421,59	526,99	22.007,00	07756-ORSE
3.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PSFECHADURA TIPO TARGETA (OCUPADO/LIVRE)	M²	37,56	312,36	390,45	14.665,30	102162 - SINAPI
3.5	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	8,00	73,75	92,19	737,50	100705 - SINAPI
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/LOUÇAS/METAIS					5.705,84	
4.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	76,89	96,11	288,34	1679-ORSE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE
4.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	111,78	139,73	419,18	1678 ORSE
4.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	3,00	122,99	153,74	461,21	1683 ORSE
4.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	6,00	110,20	137,75	826,50	89985 SINAPI
4.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	3,00	39,46	49,33	147,98	89707 SINAPI
4.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	542,32	677,90	2.033,70	86932 SINAPI
4.7	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	257,88	322,35	967,05	86943 SINAPI
4.8	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	1,00	65,29	81,61	81,61	2022 ORSE
4.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML., INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	97,93	122,41	367,24	95547 SINAPI
4.10	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00	16,97	21,21	63,64	4324 ORSE
4.11	CABIDE DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00	13,17	16,46	49,39	4325 ORSE
5.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO					21.430,14	
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	138,50	46,47	58,09	8.045,12	103357 SINAPI
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400	M²	279,00	6,23	7,79	2.172,71	161687 SINAPI
5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	279,00	32,15	40,19	11.212,31	87529 SINAPI
6.0	PISO					30.596,54	
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE RS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	144,00	27,59	34,49	4.966,20	95241 SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	144,00	45,48	56,85	8.188,40	67757 SINAPI
6.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	144,00	81,19	101,49	14.614,20	203015 SINAPI
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 44 CM, BIANCOGRÉS, LINHA OVIEDO PURO, BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	32,40	69,87	87,34	2.829,74	7137 ORSE
7.0	OUTROS SERVIÇOS					11.500,00	
7.1	BASE ELEVADA PRÉ-FABRICADA H = 5,00 M, CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAP. 5.000,00 M³, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	9.200,00	11.500,00	11.500,00	COMP. PRÓPRIA
TOTAL GERAL						172.482,74	

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
 CNPJ: 32.666.677/0001-50
 Deoclecio Pereira de Lima Neto
 CPF: 08.31656.454-05
 Sócio Proprietário

Renan Soares da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 101317-1/2010



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIAS				TOTAL
			30	60	90	120	
		%	100,00%	0,00%			100,00%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	DIAS					5.913,74
		R\$	5.913,74				5.913,74
		%	30,00%	70,00%			100,00%
2.0	COBERTA	DIAS					
		R\$	6.909,92	16.123,16			23.033,08
3.0	ESQUADRIAS	%		50,00%	50,00%		
		DIAS					100,00%
		R\$		37.151,70	37.151,70		74.303,40
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/LOUÇAS/METAIS	%		100,00%			100,00%
		DIAS					
		R\$		5.705,84			5.705,84
5.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO	%	25,00%		50,00%	25,00%	
		DIAS					100,00%
		R\$	5.357,54		10.715,07	5.357,54	21.430,14
6.0	PISO	%		35,00%	50,00%	15,00%	
		DIAS					100,00%
		R\$		10.708,79	15.298,27	4.589,48	30.596,54
7.0	OUTROS SERVIÇOS	%		100,00%			100,00%
		DIAS					
		R\$		11.500,00			11.500,00
DESEMBOLSO TOTAL		MENSAL	18.181,20	81.189,49	63.165,04	9.947,02	172.482,74
		ACUMULADO	18.181,20	100.007,82	163.172,86	172.482,74	
		%	10,87%	57,77%	94,25%	100,00%	

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
 CNPJ: 32.666.677/0001-50
 Deoclecio Pereira de Lima Neto
 CPF: 08.1686.454-05
 Sócio Proprietário

Renan Soares da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 1613745885



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29/12/2023. Licitante cadastrado neste processo: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 32.666.677/0001-50. Às 10:00 horas do dia 02/02/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 113/2023 de 10/08/2023, composta pelos servidores: PAULO GERMANO DO NASCIMENTO - Presidente; JEANE DE FATIMA PEREIRA PINTO - Membro; ANA CLAUDIA BULHÕES DE VASCONCELOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Representante: DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO, CPF n° 053.656.454-05. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Valor: R\$ 172.482,74. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PAULO GERMANO DO NASCIMENTO


JEANE DE FATIMA PEREIRA PINTO


ANA CLAUDIA BULHÕES DE VASCONCELOS


D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

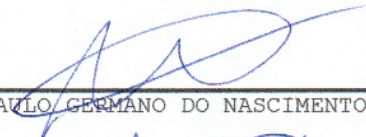
1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
32.666.677/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R\$ 172.482,74

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.



PAULO GERMANO DO NASCIMENTO



JEANE DE FATIMA PEREIRA PINTO



ANA CLAUDIA BULHÕES DE VASCONCELOS



D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 26/04/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3017167, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 053.656.454-05, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA SANTA JULIA, nº 459, TORRE, CEP: 58040-450;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e usará a expressão **D2R3 CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA Aragão e Melo, nº 831, SALA 002; CXPST 004; Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040102.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900511749. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
 PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900511749. NIRE: 25600088872.
 D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/02/2019
 www.redesim.pb.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 01 de fevereiro de 2019

Deoclecio Pereira de Lima Neto
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
Titular/Administrador


Jose Valdemir da Silva Segundo
JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO
Advogado - PB-11416

CARTÓRIO
M. L. A. FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900511749. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.666.677/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
NOME EMPRESARIAL D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D2R3 CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAGAO E MELO	NÚMERO 831	COMPLEMENTO SALA 002 CXPST 004
CEP 58.040-102	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9906-6594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 08:58:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.666.677/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARAGAO E MELO	NÚMERO 831	COMPLEMENTO SALA 002 CXPST 004
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 58.040-102	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9906-6594
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **08:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851081650

NOME
 DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AJ
 3017167 SSP PB

CPF
 053.656.454-05

DATA NASCIMENTO
 26/04/1985

FILIAÇÃO
 DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA J
 UNIOR
 MARIA SUELY PEREIRA DE MARR
 OCOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03507761320

VALIDADE
 14/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60411588700
 PB040926273

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

1851081650



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 09:24:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102121802218317758858>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 102121802218317758858-1
 Data: 18/02/2021 09:23:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE46523-V3IP:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Tabelião

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 09:34:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 102121802218317758858-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c277cdf0f8e1dfb6e00c418789a3439d9aec493d5df495e44a0d62d10a16dc908fcd9e5482a62a5fa130468f4cf641ef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº 053.656.454-05 e RG Nº 3017167, emitido pela SSP/PB, como representante devidamente constituído da Empresa **D2R3 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0011/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Deoclecio Pereira de Lima Neto
CPF: 053.656.454-05
Sócio Proprietário

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024

**D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50**

**Av. Aragão e Melo, 831, Sl.02 – Torre – CEP: 58.040-102 – João Pessoa – PB
Fone: (83) 99906-6594 E-mail: d2r3construcoes@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023.**

DECLARAÇÃO

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que este ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade prevista.

4.0 - DECLARACAO de submeter-se a todas as clausulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as clausulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Deoclécio F. Pereira de Lima Neto
CPF: 053.053.454-05
Sócio Proprietário

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024

**D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Av. Aragão e Melo, 831, Sl.02 – Torre – CEP: 58.040-102 – João Pessoa – PB
Fone: (83) 99906-6594 E-mail: d2r3construcoes@gmail.com**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Certidão nº: 46046950/2023
Expedição: 04/09/2023, às 15:08:58
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.666.677/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 32.666.677/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:13 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **47F0.A38A.07A5.1A5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CDA4.C021.871B.F94D**

Emitida no dia 20/12/2023 às 09:03:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.666.677/0001-50**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/01/2024
Hora: 13:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/009117

Nº de Controle de Autenticação

535.721.568.386

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 32666677000150		Nome do Contribuinte D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Endereço AV ARAGAO E MELO		Número 00831	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 002;CXPST 004;
Bairro TORRE	CEP 58040100	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 147322-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 17/01/2024 13:12:13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.666.677/0001-50
Razão Social: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Endereço: AV ARAGAO E MELO 831 SALA 002 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320443514698630

Informação obtida em 24/01/2024 13:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 12591

Razão Social: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Nome Fantasia: D2R3 CONSTRUCOES

CNPJ: 32.666.677/0001-50

Inscrição Municipal: 1473221

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Aragão e Melo, 831, SALA 002; CXPST 004;, Torre

CEP: 58040102

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 04 de junho de 2021

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **21SMVBTKC2**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

06/02/2019

Imprimir Documento

Informativo
Prezados Empresários,

FIQUE ATENTO: após a emissão da INSCRIÇÃO MUNICIPAL a TAXA DE LOCALIZAÇÃO é gerada AUTOMATICAMENTE, sendo necessário o seu pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em INADIMPLÊNCIA junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.
Agradecemos a compreensão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1473221

Data do deferimento da inscrição: 05/02/2019

Razão Social: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Nome Fantasia: D2R3 CONSTRUCOES

CNPJ: 32.666.677/0001-50

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

Endereço: AVENIDA Aragão e Melo, 831, SALA 002; CXPST 004; Torre

CEP: 58040102

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: 5CU2GAMP

https://www.redesim.pb.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/4/cod_alvara/6571126/co_protocolo/PBP1904568340/

1/2

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0039 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0039 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 39 páginas numeradas de 1 a 39; e que servirá de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: Rua AV ARAGAO E MELO, 831 SALA 002 CXPST 004
Bairro: TORRE, CEP: 58040102
Cidade : João Pessoa - PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição:
Nº da Inscrição:

João Pessoa, 01 de janeiro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB
Avenida Juarez Távora, 1007 sala 105 Torre, João Pessoa PB

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0039 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0039 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 39 páginas numeradas de 1 a 39; e que serviu de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: Rua AV ARAGAO E MELO, 831 SALA 002 CXPST 004
Bairro: TORRE, CEP: 58040102
Cidade : João Pessoa - PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição:
Nº da Inscrição:

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB
Avenida Juarez Távora, 1007 sala 105 Torre, João Pessoa PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 40 de 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02906515493	FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2023 09:46 SOB Nº 20239801431.
 PROTOCOLO: 239801431 DE 21/08/2023. NIRE: 25600088872.
 D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 24/08/2023
 redesim.pb.gov.br

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.331.285,84
DISPONIVEL	1.331.285,84
CAIXA	478.139,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	111.113,14
DUPLICATA A RECEBER	740.358,57
CONTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.674,97
ATIVO NAO CIRCULANTE	301.429,52
IMOBILIZADO	344.849,78
IMOBILIZADO	344.849,78
DEPRECIACOES	(43.420,26)
DEPRECIACOES	(43.420,26)
TOTAL DO A T I V O	1.632.715,36

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB010915O4 / PB

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	203.089,48
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	203.089,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	142.208,05
OUTRAS OBRIGACOES	600,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	37.800,00
PARCELAMENTO	22.481,43
PASSIVO NAO CIRCULANTE	43.004,45
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	43.004,45
EMPRESTIMOS	43.004,45
PATRIMONIO LIQUIDO	1.386.621,43
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
RESERVAS	1.186.621,43
RESERVAS DE LUCROS	564.933,14
RESULTADO DO EXERCICIO	621.688,29
TOTAL DO PASSIVO	1.632.715,36

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0003

RECEITAS COMERCIAL BRUTA	3.231.243,68
VENDAS DE SERVIÇO	3.231.243,68
DESPESAS C/ PESSOAL	(83.395,90)
INSS	(83.395,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.304.249,04)
ENERGIA ELETRICA	(353,76)
MATERIAL CONSUMO E USO	(177.779,30)
SERVICOS DE TERCEIROS	(579,00)
HONORÁRIO	(3.600,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	(339.755,73)
DESPESA COM SEGUROS	(3.785,17)
DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO	(34.159,17)
CARTAO EMPRESARIAL	(13.731,43)
Despesa com Alimentação	(753,84)
DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	(1.023,78)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(168,85)
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(1.728.559,01)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(198.530,86)
TAXAS	(12.499,68)
SIMPLES NACIONAL	(142.208,05)
ISS	(43.823,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(23.379,59)
MULTAS DE MORA	(417,00)
TARIFAS BANCARIAS	(3.566,63)
JUROS S/EMPRESTIMOS	(19.395,96)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	621.688,29

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

FABIO ANTONIO / Mastermaq Softwares.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Itens	Capital	Reserva de Capital	RESERVA DE LUCROS	Lucros Acum	Total
	R\$	R\$	Legal	R\$	R\$
Saldos em 31/12/2021	200.000,00	0,00	574.186,93	599.930,03	1.374.116,96
Aumento de Capital					
Reversão Reserva					
Lucro Líquido do exercício				621.688,29	
Proposta distribuição lucro				0,00	0,00
Reservas			-	-	
Dividendos			9.253,79	599.930,13	
Saldo em 31/12/2022	200.000,00	0,00	564.933,14	621.688,19	1.386.621,33

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 05

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº 005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros acumulados (saldo em 31/12/2021)	R\$	599.930,03
Lucros períodos anteriores		
Retificações de exercícios anteriores	R\$	-
Saldo ajustado	R\$	599.930,03
Incorporações de lucros ao capital		
Prejuízos exercícios anteriores	R\$	-
Reversões de reservas		
De contingências		
De lucros a realizar		
Lucro líquido do exercício	R\$	621.688,29
Destinação do lucro	R\$	-
Reserva legal	R\$	574.186,93
Reserva estatutária		
Reservas de lucros para Aumento de Capital	R\$	-
Dividendos distribuídos	R\$	609.183,82
Lucros acumulados (saldo em 31/12/2021)	R\$	1.186.621,43

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 06

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2022

DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Clientes e outros			3.096.514,38
(-) Pagamentos a fornecedores			1.771.091,16
(-) Pagamentos a Funcionários			0,00
(-) Recolhimentos ao Governo			0,00
(-) Pagamentos a Credores diversos			341611,18
(=) Disponibilidades Geradas atividade operacional			983.812,04

DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(+) Recebimento de venda de Imobilizado			
(-) Aquisição de Ativo Permanente			0,00
(+) Recebimento de dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelos investimentos			

DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Novos empréstimos			0,00
(-) Amortização de empréstimos			18.755,44
(-) Emissão de debentures			
(+) Integralização de Capital			
(-) Pagamento de Dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelos financiamentos			-18.755,44

Aumento nas disponibilidades			
DISPONIBILIDADES no início do período			1.149.725,40
DISPONIBILIDADES no final do período			1.331.285,84

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0007

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005, registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circ.	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circulante	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circulante	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.632.715,36	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 246.093,93	= 6,63

FABIO ANTONIO / Mastermaq Softwares.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0008

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005, registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.632.715,36	
Passivo Circulante (+)	R\$ 246.093,93	= 6,63
Passivo Não Circ.		

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

FABIO ANTONIO / Masternaq Softwares.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004-TORRE
JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 09

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, é uma sociedade empresária Individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, incluída no sistema tributário simples nacional, que tem como objetivo social a prestação de serviços na área de construção civil, que atua tanto no mercado público como no privado, visando contribuir para a inserção de pessoa no mercado de trabalho, bem como numa melhora na sua condição socioeconômica. Ademais, pratica incessantemente o aprimoramento em suas atividades buscando, todavia, seu crescimento, um ótimo atendimento aos seus compromissos e as necessidades e expectativas de seus clientes.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) DOS INVESTIMENTOS

A empresa não participa de investimentos de capital social em outras sociedades e nem de empresas coligadas e controladas

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos, nem financiamentos com as instituições financeiras, porém, conta com um passivo, relacionado capital de giro, no valor de R\$ 43.004,45 (Quarenta e três mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), junto aos bancos.

5) DO CAPITAL SOCIAL

Capital social composto pelo montante de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), integralizado pelo titular DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004-TORRE
JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 10

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

6) ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
Titular
CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
Contador
CPF: 029.065.154-93
CRC: PB010915/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02906515493	FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 07:39 SOB Nº 20239806867.
PROTOCOLO: 239806867 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312617261. CNPJ DA SEDE: 32666677000150.
NIRE: 25600088872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12312548375 em 24/08/2023, protocolo 239801431. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Número de Registro:	25600088872
CNPJ:	32666677000150
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02906515493	Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza	PB010915/O-4
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2023 09:47 SOB Nº 20239801431.
PROTOCOLO: 239801431 DE 21/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12312548375. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 24/08/2023
redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
32.666.677/0001-50
Valor: R\$ 172.482,74

Publique-se e cumpra-se.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
32.666.677/0001-50
Valor: R\$ 172.482,74

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 173.119,88:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1	173.119,88	173.119,88
Total					173.119,88

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

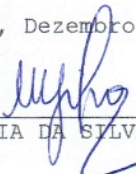
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Dezembro de 2023.



MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

Sobrado - PB, 28 de Dezembro de 2023.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOAQUIM BRÁS PEREIRA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL DE SALES, S/N - CENTRO/SOBRADO-PB**

OBJETO:

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, executar a obra de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Brás Pereira, na zona urbana do Município de Sobra/PB

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação da obra para solucionar problemas relativos a: infiltrações em alvenaria e cobertura; substituição de portas e janela, instalações hidrosanitárias; elétrica; louças e metais sanitários; sistema de piso; pintura a reforma, de modo a promover conforto, segurança e habitabilidade proporcionando assim um ambiente adequado para as atividades educacionais e de trabalho aos servidores locados na unidade.

A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, o orçamento e o Projeto Arquitetônico anexo a este Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

Será anexo a este Termo de Referência:

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Projeto Arquitetônico que apresenta as intervenções necessárias, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;
- Planilha Orçamentária que relaciona todos os serviços a serem realizados conforme Projeto e Memorial.
- Toda obra de reforma devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:
 - NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
 - NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
 - NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - Recomendações básicas para a Contratação e Fiscalização de Edificações públicas, pgs 85 a 88;
 - E outras que forem pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Deverá haver visita “*in loco*” para verificação da área.

3.1. Visita Técnica

3.1.1 O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da futura obra, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação.

OBSERVAÇÃO: Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

3.1.2 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.1.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. Obrigações da Contratada

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, veículo apropriado para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obr



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;
- i) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- k) Não será permitida a subcontratação, salvo para serviços técnicos especializado, quando for o caso..

3.3. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de técnico devidamente credenciado pelo município para desenvolver a Fiscalização;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

3.4. Da Execução dos Serviços

- a) A obra de reforma, objeto deste Termo de Referência será executada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registradas no Conselho de Classe competente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;

c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA;

3.5. Normas aplicadas para a execução dos serviços

3.5.1 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.5.2 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

3.5.3 Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

3.6. Diário de Obras

3.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

3.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.6.3 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

4.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- Andaimés com guarda-corpo;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

4.1.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.1.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

4.1.4 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- a) Equipe Técnica;
- b) Equipamento Mínimo;

6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Verificar anexo contendo Planilha Orçamentária da obra anexo deste Termo de Referência.

6.2. Limpeza da Obra

6.2.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.2.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

6.2.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

6.3.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

6.3.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Sobrado/PB, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para início das obras à CONTRATADA, que iniciará os trabalhos no prazo máximo de 10 dias, para cumprimento do prazo de execução no cronograma físico financeiro.

7.1. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um Engenheiro Civil devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

7.1.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.1.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.1.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.1.5 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da solicitação de medição endereçada a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

8.2 Para emissão da nota fiscal a contratada deverá aguardar o boletim de medição elaborado pela equipe técnica da CONTRATADA e analisada pela fiscalização e expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura. Só após a análise do boletim de medição, será emitida a nota fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

9. RESCISÃO

Verificar em Edital as condições rescisórias.

10. SANÇÕES

a) O objeto deverá ser entregue de acordo com especificado em Edital. A partir da data estipulada, a Secretaria de Infraestrutura do Município não receberá o objeto.

b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

Sobrado/PB, 20/11/2023


Maria Navegante da Silva
Eng^a Civil
CREA 160595098-0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVEMBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE /OUT/2023
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.550,88	
		M²	4,50	386,01	483,36	2.175,12	0051-ORSE
		M²	20,25	18,71	23,43	474,46	0022 - ORSE
1.1	PLACA DE OBRA	M²	49,74	13,09	16,39	815,24	0018- ORSE
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	281,17	8,23	10,31	2.898,86	0017- ORSE
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	UM	10,00	14,95	18,72	187,20	0031-ORSE
1.4	DEMOLIÇÃO DE REBOÇO					23.033,08	
1.5	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM OU SEM BATENTE (PORTAS E JANELAS)						
2.0	COBERTA						
		M	98,10	164,60	205,75	20.184,08	100434 - SINAPI
2.1	CALHA DE BEIRAL EM PVC SEMICIRCULAR, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTE, E VEDAÇÕES EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO	M	37,00	61,60	77,00	2.849,00	0299- ORSE
2.2	TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019						
	CONDUTOR PVC PARA CALHA PLUVIAL D = 100 MM					74.303,40	
3.0	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						
	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- FORNECIMENTO E	UND	16,00	1.489,36	1.861,70	29.787,20	100694 - SINAPI
3.1	INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2019	UND	8,00	710,64	888,30	7.106,40	90794 SINAPI
3.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATENTE METALICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SANITÁRIOS)	M²	41,76	421,59	526,99	22.007,00	07756-ORSE
3.3	BASCULANTE EM FERRO	M²	37,56	312,36	390,45	14.665,30	102162 - SINAPI
3.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PSFECHADURA TIPO TARGETA (OCUPADO/LIVRE)	UND	8,00	73,75	92,19	737,50	100705 - SINAPI
3.5	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO					5.705,84	
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS LOUÇAS/METAIS						
	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	76,89	96,11	288,34	1679- ORSE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVENEMBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE (C/OUT/2023)
4.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (LAVATORIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	111,78	139,73	419,18	1678 ORSE
4.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	3,00	122,99	153,74	461,21	1683 ORSE
4.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UND	6,00	110,20	137,75	826,50	89985 SINAPI
4.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UND	3,00	39,46	49,33	147,98	89707 SINAPI
4.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - "PADRÃO MEDIO", INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO DE LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	542,32	677,90	2.033,70	86932 SINAPI
4.7	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	1,00	65,29	81,61	81,61	2022 ORSE
4.8	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO	UND	3,00	97,93	122,41	367,24	95547 SINAPI
4.9	800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UND	3,00	16,97	21,21	63,64	4324 ORSE
4.10	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00	13,17	16,46	49,39	4325 ORSE
4.11	CABIDE DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00				
5.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO					21.430,14	
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	M²	138,50	46,47	58,09	8.045,12	103357 SINAPI
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400	M²	279,00	6,23	7,79	2.172,71	161687 SINAPI
5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PEPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M²	279,00	32,15	40,19	11.212,31	87529 SINAPI
6.0	PISO					30.596,54	
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIRS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	M²	144,00	27,59	34,49	4.966,20	95241 SINAPI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVENBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE /OLIT/2023
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	144,00	45,48	56,85	8.186,40	87757 SINAPI
6.3	PISO EM GRANULITE, MARKORTE OU GRANULITE EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AE_06/2022	M²	144,00	81,19	101,49	14.614,20	203015 SINAPI
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 44 CM, BIANCOGRES, LINHA OVIEDO PURO, BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	32,40	69,87	87,34	2.829,74	7137 ORSE
7.0	OUTROS SERVIÇOS					11.500,00	COMP.
7.1	BASE ELEVADA PRE-FABRICADA H = 5,00 M, CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAP. 5.000,00 M³, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	9.200,00	11.500,00	11.500,00	PRÓPRIA
TOTAL GERAL						173.119,88	

Maria Navegante da Silva
Engª Civil
CREA 160595098-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIAS				TOTAL
			30	60	90	120	
		%	100,00%	0,00%			100,00%
1.0.	SERVIÇOS PRELIMINARES	DIAS	6.550,88	-			6.550,88
		R\$	30,00%	70,00%			100,00%
2.0.	COBERTA	DIAS					
		R\$	6.909,92	16.123,16			23.033,08
		%		50,00%			
3.0.	ESQUADRIAS	DIAS					
		R\$		37.151,70			74.303,40
		%		100,00%			100,00%
4.0.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS/LOUCAS/METAIS	DIAS					
		R\$		5.705,84			5.705,84
		%		25,00%			100,00%
5.0.	ALVENARIA/REVESTIMENTO	DIAS					
		R\$	5.357,54				21.430,14
		%		35,00%			100,00%
6.0.	PISO	DIAS					
		R\$		10.708,79			30.596,54
		%		100,00%			100,00%
7.0.	OUTROS SERVIÇOS	DIAS					
		R\$					11.500,00
		MENSAL	18.818,34	81.189,49	63.165,04	9.947,02	
		ACUMULADO	18.818,34	100.007,82	163.172,86	173.119,88	
		%	10,87%	57,77%	94,25%	100,00%	
DESEMBOLSO TOTAL							173.119,88

Maria Navegante da Silva
Eng^a Civil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIAS				TOTAL
			30	60	90	120	
			30	60	90	120	
			CREA 160595098-0				

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1 - PLACA DA OBRA	A = 3,00 x 1,50 = 4,50 M ²
1.2 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	20,25 M ²
A = (4,60 + 3,80 + 5,20) x 1,50 = 20,25 M ²	
1.3 - DEMOLIÇÃO DE PISO EM CERÂMICO	49,74 M ²
A = (5,40 X 5,10) + (4,30 X 2,00) x 2 + (1,00 X 5,00) = 49,74 M ²	
1.4 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO	281,17 M ²
A = (8,00 + 6,00) x 1,20 + (7,94 X 6,00 X 1,20)	
1.5 - REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	10,00 UN
2.0 COBERTA	
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LESCOURA INJEIRA EM MADEIRA NA O	
2.1 - APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	4,00 UN
TELHAMEN TO C/ TELHA CERÂMICA, CAPA-CANAL TIPO CANAL C/ DUAS	
2.2 - ÁGUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	258,80 M ²
A = (34,50 X 7,50) x 0,50 = 258,80 M ²	

PINTURA

Cálculo pé-direito médio:

$$H = \frac{3,00}{2,00} + \frac{4,50}{3,75} = 3,75 \text{ m}$$

Cálculo dos Perímetros Internos:

Perímetro Externo	Alvenaria:	Dep. Merendas	Sala 1 a 7	WC Masc.	WC Fem.	Salão Palestras	Cozinha	WC 1 e 2	Arquivo/Secr.	Salela	Circulação 1
19,64	19,64	2,00	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00
32,75	32,75	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
6,15	6,15	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
24,00	24,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
24,00	24,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
165,08	165,08	2,00	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
 REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Circulação 2	1,00 x (14,00	+	3,00) =	17,00 m
Circulação 3	1,00 x (2,00	+	6,00) =	8,00 m
Sala Informativa	2,00 x (6,00	+	5,00) =	22,00 m
Sala Estudo	2,00 x (5,98	+	7,94) =	27,84 m
	soma:					<u>480,16 m</u>

Resumo:	165,08	+	480,16	=	645,24 m
Calçada de Muro					
Externa:	60,17	+	48,77	+	50,00
Interna:	30,00	+	40,00	+	50,00
					42,14
					39,35
					31,00
					31,00
					221,35 m
					<u>422,43</u>
					1,50
					<u>633,645 m²</u>

Esquadrias de Madeira

Portas:					
P1:	15,00	x	0,80	x	2,10 = 25,20 m²
P2:	2,00	x	0,70	x	2,10 = 2,94 m²
P3:	2,00	x	0,60	x	2,10 = <u>2,52 m²</u>
					soma: 30,66 m²

Janelas:

J1:	14,00	x	1,20	x	1,10 = <u>18,48 m²</u>
					soma: 18,48 m²

Grade de Ferro: GF:

1,00	x	2,80	x	2,08 = 5,82 m²	
1,00	x	2,63	x	2,08 = 5,47 m²	
1,00	x	2,64	x	2,08 = 5,49 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,63	x	2,08 = 5,47 m²	
1,00	x	2,63	x	2,08 = 5,62 m²	
1,00	x	2,70	x	2,08 = 5,70 m²	
1,00	x	3,80	x	1,50 = <u>5,70 m²</u>	
					soma: 44,43 m²

Elementos Vazados:

EV1:	4,00	x	2,50	x	0,50 = 5,00 m²
EV2:	2,00	x	1,20	x	0,50 = <u>1,20 m²</u>
					soma: 6,20 m²

Levantamento dos Quantitativos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. Lixamento, Raspagem e Limpeza de Superfícies (Paredes)	645,24	x	3,75	=	2.419,65	m ²	
					<u>soma:</u>	<u>2.419,65</u>	m ²
					desconto esquadrias de madeira:	98,28	m ²
					desconto grade de ferro:	88,86	m ²
					desconto elementos vazados:	12,40	m ²
					<u>soma:</u>	<u>2.220,11</u>	m ²
					mureta:	633,65	m ²
					<u>mureta:</u>	<u>2.853,76</u>	m ²
							<u>2.853,76 m²</u>
1.2. Lixamento, Raspagem e Limpeza de Superfícies (Esquadrias de Madeira)	2,00	x	30,66	=	61,32	m ²	
	2,00	x	18,48	=	36,96	m ²	
					<u>soma:</u>	<u>98,28</u>	m ²
							<u>98,28 m²</u>
1.3. Lixamento, Raspagem e Limpeza de Superfícies (Grade de Ferro)	2,00	x	44,43	=	88,86	m ²	
					<u>soma:</u>	<u>88,86</u>	m ²
							<u>88,86 m²</u>
1.4. Lixamento, Raspagem e Limpeza de Superfícies (Elementos Vazados)	2,00	x	6,20	=	12,40	m ²	
					<u>soma:</u>	<u>12,40</u>	m ²
							<u>12,40 m²</u>
2. PINTURA							
2.1. Pintura em PVA Acrílica Interna							
	480,16	x	3,75	=	1.800,60	m ²	
					desconto esquadrias, grades e EVs:	99,77	m ²
					<u>soma:</u>	<u>1.700,83</u>	m ²
							<u>1.700,83 m²</u>
2.2. Pintura em PVA Acrílica Externa							
	165,08	x	2,15	=	354,92	m ²	
					desconto esquadrias, grades e EVs:	99,77	m ²
					<u>soma:</u>	<u>255,15</u>	m ²
							<u>255,15 m²</u>
2.3. Pintura Externa em Esmalte Sintético sobre Paredes							
							<u>264,13 m²</u>

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
 REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	165,08	x	1,60	=	264,13	m ²		
2.4. Pintura em Esmalte Sintético sobre Esquadrias de Madeira	2,00	x	30,66	=	61,32	m ²		
	2,00	x	18,48	=	36,96	m ²		
			soma:		98,28	m ²	<input type="text" value="98,28 m²"/>	
2.5. Pintura em Esmalte Sintético sobre Grade de Ferro	2,00	x	44,43	=	88,86	m ²		
			soma:		88,86	m ²	<input type="text" value="88,86 m²"/>	
2.6. Pintura em PVA Acrílica sobre Elementos Vazados	2,00	x	6,20	=	12,40	m ²		
			soma:		12,40	m ²	<input type="text" value="12,40 m²"/>	
2.7. Caliação Mureta	422,43	x	1,50	=	633,65	m ²		
			soma:		633,65	m ²	<input type="text" value="633,65 m²"/>	
3. DIVERSOS								
3.1. Reparos em Argamassa (10% da Área de Paredes)	2.853,76	m ²	x	10,00%	=	285,38	m ²	
							<input type="text" value="285,38 m²"/>	
3.2. Limpeza para entrega da obra								
Perímetro Interno + Externo x Largura de 0,50m	645,24	m	x	0,50	m	=	322,62	m ²
							<input type="text" value="322,62 m²"/>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PE
 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA
 COMPOSIÇÃO DO BDI
 LOCAL: ZONA URBANA

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	10,65												

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os valores informados aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISSQN (2,22%)
 B.D.I = 25,22%
 Conforme CF nº 13.630/2014 e CF nº 13.630/2014

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Conforme Legislação Especifica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Maria Navegante da Silva
 Engª Civil
 CREA 160595098-0



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOAQUIM BRÁS PEREIRA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL DE SALES, S/N - CENTRO/SOBRADO-PB**

OBJETO:

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, executar a obra de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Brás Pereira, na zona urbana do Município de Sobra/PB

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação da obra para solucionar problemas relativos a: infiltrações em alvenaria e cobertura; substituição de portas e janela, instalações hidrosanitárias; elétrica; louças e metais sanitários; sistema de piso; pintura a reforma, de modo a promover conforto, segurança e habitabilidade proporcionando assim um ambiente adequado para as atividades educacionais e de trabalho aos servidores locados na unidade.

A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, o orçamento e o Projeto Arquitetônico anexo a este Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

Será anexo a este Termo de Referência:

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Projeto Arquitetônico que apresenta as intervenções necessárias, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;
- Planilha Orçamentária que relaciona todos os serviços a serem realizados conforme Projeto e Memorial.
- Toda obra de reforma devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:
 - NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
 - NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
 - NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - Recomendações básicas para a Contratação e Fiscalização de Edificações públicas, pgs 85 a 88;
 - E outras que forem pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Deverá haver visita “*in loco*” para verificação da área.

3.1. Visita Técnica

3.1.1 O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da futura obra, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação.

OBSERVAÇÃO: Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

3.1.2 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.1.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. Obrigações da Contratada

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, veículo apropriado para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obr



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;
- i) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- k) Não será permitida a subcontratação, salvo para serviços técnicos especializado, quando for o caso..

3.3. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de técnico devidamente credenciado pelo município para desenvolver a Fiscalização;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

3.4. Da Execução dos Serviços

- a) A obra de reforma, objeto deste Termo de Referência será executada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registradas no Conselho de Classe competente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;

c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA;

3.5. Normas aplicadas para a execução dos serviços

3.5.1 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.5.2 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

3.5.3 Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

3.6. Diário de Obras

3.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

3.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.6.3 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

4.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- Andaimés com guarda-corpo;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

4.1.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.1.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

4.1.4 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- a) Equipe Técnica;
- b) Equipamento Mínimo;

6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Verificar anexo contendo Planilha Orçamentária da obra anexo deste Termo de Referência.

6.2. Limpeza da Obra

6.2.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.2.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

6.2.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

6.3.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

6.3.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Sobrado/PB, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para início das obras à CONTRATADA, que iniciará os trabalhos no prazo máximo de 10 dias, para cumprimento do prazo de execução no cronograma físico financeiro.

7.1. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um Engenheiro Civil devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

7.1.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.1.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.1.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.1.5 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da solicitação de medição endereçada a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

8.2 Para emissão da nota fiscal a contratada deverá aguardar o boletim de medição elaborado pela equipe técnica da CONTRATADA e analisada pela fiscalização e expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura. Só após a análise do boletim de medição, será emitida a nota fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

9. RESCISÃO

Verificar em Edital as condições rescisórias.

10. SANÇÕES

a) O objeto deverá ser entregue de acordo com especificado em Edital. A partir da data estipulada, a Secretaria de Infraestrutura do Município não receberá o objeto.

b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

Sobrado/PB, 20/11/2023


Maria Navegante da Silva
Eng^a Civil
CREA 160595098-0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVEMBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE /OUT/2023
						6.550,88	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	PLAÇA DE OBRA	M²	4,50	386,01	483,36	2.175,12	0051-ORSE
		M²	20,25	18,71	23,43	474,46	0022 - ORSE
		M²	49,74	13,09	16,39	815,24	0018- ORSE
		M²	281,17	8,23	10,31	2.898,86	0017- ORSE
		UM	10,00	14,95	18,72	187,20	0031-ORSE
1.5	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM OU SEM BATENTE (PORTAS E JANELAS)					23.033,08	
2.0	COBERTA						
	CALHA DE BEIRAL EM PVC SEMICIRCULAR, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTE, E VEDAÇÕES EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO	M	98,10	164,60	205,75	20.184,08	100434 - SINAPI
2.1	TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	37,00	61,60	77,00	2.849,00	0299- ORSE
2.2	CONDUTOR PVC PARA CALHA PLUVIAL D = 100 MM					74.303,40	
3.0	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						
	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- FORNECIMENTO E	UND	16,00	1.489,36	1.861,70	29.787,20	100694 - SINAPI
3.1	INSTALAÇÃO DE 122019	UND	8,00	710,64	888,30	7.106,40	90794 SINAPI
3.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATENTE METALICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SANITARIOS)	M²	41,76	421,59	526,99	22.007,00	07756-ORSE
3.3	BASCULANTE EM FERRO	M²	37,56	312,36	390,45	14.665,30	102162 - SINAPI
3.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PSFECHADURA TIPO TARGETA (OCUPADO/LIVRE)	UND	8,00	73,75	92,19	737,50	100705 - SINAPI
3.5	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO					5.705,84	
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS LOUÇAS/METAIS						
	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	76,89	96,11	288,34	1679- ORSE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVENEMBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE (C/UIT/2023)
4.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	UND	3,00	111,78	139,73	419,18	1678 ORSE
4.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	3,00	122,99	153,74	461,21	1683 ORSE
4.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UND	6,00	110,20	137,75	826,50	89985 SINAPI
4.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UND	3,00	39,46	49,33	147,98	89707 SINAPI
4.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - "PADRÃO MEDIO", INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO DE LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	542,32	677,90	2.033,70	86932 SINAPI
4.7	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	1,00	65,29	81,61	81,61	2022 ORSE
4.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UND	3,00	97,93	122,41	367,24	95547 SINAPI
4.10	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00	16,97	21,21	63,64	4324 ORSE
4.11	CABIDE DE PLÁSTICO, AKROS OU SIMILAR	UND	3,00	13,17	16,46	49,39	4325 ORSE
5.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO					21.430,14	
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	M²	138,50	46,47	58,09	8.045,12	103357 SINAPI
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400	M²	279,00	6,23	7,79	2.172,71	161687 SINAPI
5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M²	279,00	32,15	40,19	11.212,31	87529 SINAPI
6.0	PISO					30.596,54	
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIRS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	M²	144,00	27,59	34,49	4.966,20	95241 SINAPI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

data: NOVENBRO/20

BDI 25,22%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	p. unit. SEM BDI	p. unit. COM BDI	p. total COM BDI	REF. SINAPI/ORSE /OLIT/2023
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	144,00	45,48	56,85	8.186,40	87757 SINAPI
6.3	PISO EM GRANILITE, MARQUETE OU GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AE_06/2022	M²	144,00	81,19	101,49	14.614,20	203015 SINAPI
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 44 CM, BIANCOGRES, LINHA OVIEDO PURO, BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	32,40	69,87	87,34	2.829,74	7137 ORSE
7.0	OUTROS SERVIÇOS					11.500,00	COMP.
7.1	BASE ELEVADA PRE-FABRICADA H = 5,00 M, CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAP. 5.000,00 M³, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	9.200,00	11.500,00	11.500,00	PRÓPRIA
TOTAL GERAL						173.119,88	

Maria Navegante da Silva
Engª Civil
CREA 160595098-0

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIAS				TOTAL
			30	60	90	120	
1.0.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%			100,00%
		R\$	6.550,88	-			6.550,88
		%	30,00%	70,00%			100,00%
2.0.	COBERTA	DIAS					
		R\$	6.909,92	16.123,16			23.033,08
		%		50,00%			
3.0.	ESQUADRIAS	DIAS					
		R\$		37.151,70			74.303,40
		%		100,00%			100,00%
4.0.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS/LOUÇAS/METAIS	DIAS					
		R\$		5.705,84			5.705,84
		%		50,00%			100,00%
5.0.	ALVENARIA/REVESTIMENTO	DIAS					
		R\$	5.357,54		10.715,07		5.357,54
		%		35,00%	50,00%		15,00%
6.0.	PISO	DIAS					
		R\$		10.708,79			4.589,48
		%		100,00%			100,00%
7.0.	OUTROS SERVIÇOS	DIAS					
		R\$		11.500,00			11.500,00
		MENSAL	18.818,34	81.189,49	63.165,04	9.947,02	
		ACUMULADO	18.818,34	100.007,82	163.172,86	173.119,88	
		%	10,87%	57,77%	94,25%	100,00%	
DESEMBOLSO TOTAL							173.119,88

Maria Navegante da Silva
Eng^a Civil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIAS				TOTAL
			30	60	90	120	
			CREA 160595098-0				

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1 - PLACA DA OBRA	A = 3,00 x 1,50 = 4,50 M ²
1.2 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	20,25 M ²
A = (4,60 + 3,80 + 5,20) x 1,50 = 20,25 M ²	
1.3 - DEMOLIÇÃO DE PISO EM CERÂMICO	49,74 M ²
A = (5,40 X 5,10) + (4,30 X 2,00) + (1,00 X 5,00) = 49,74 M ²	
1.4 - DEMOLIÇÃO DE REBOCO	281,17 M ²
A = (8,00 + 6,00) x 1,20 + (7,94 x 6,00 x 1,20)	
1.5 - REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	10,00 UN
2.0 COBERTA	
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LESCOURA INJEIRA EM MADEIRA NA O	
2.1 - APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	4,00 UN
TELHAMEN TO C/ TELHA CERÂMICA, CAPA-CANAL TIPO CANAL C/ DUAS	
2.2 - ÁGUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	258,80 M ²
A = (34,50 X 7,50) 0,50 = 258,80 M ²	

PINTURA

Cálculo pé-direito médio:

$$H = \frac{3,00}{2,00} + \frac{4,50}{3,75} = 3,75 \text{ m}$$

Cálculo dos Perímetros Internos:

Perímetro Externo	Alvenaria:	Dep. Merendas	Sala 1 a 7	Sala 8	WC Masc.	WC Fem.	Salão Palestras	Canitina	WC 1 e 2	Arquivo/Secr.	Saleta	Circulação 1
19,64	19,64	2,00	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00
32,75	32,75	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
6,15	6,15	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
24,00	24,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
24,00	24,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
165,08	165,08	2,00	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
 REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Circulação 2	1,00 x (14,00	+	3,00) =	17,00 m
Circulação 3	1,00 x (2,00	+	6,00) =	8,00 m
Sala Informativa	2,00 x (6,00	+	5,00) =	22,00 m
Sala Estudo	2,00 x (5,98	+	7,94) =	27,84 m
	soma:					<u>480,16 m</u>

Resumo:	165,08	+	480,16	=	645,24 m
Calçada de Muro					
Externa:	60,17	+	48,77	+	50,00
Interna:	30,00	+	40,00	+	50,00
					42,14
					39,35
					31,00
					31,00
					221,35 m
					<u>422,43</u>
					1,50
					<u>633,645 m²</u>

Esquadrias de Madeira

Portas:					
P1:	15,00	x	0,80	x	2,10 = 25,20 m²
P2:	2,00	x	0,70	x	2,10 = 2,94 m²
P3:	2,00	x	0,60	x	2,10 = 2,52 m²
					soma: <u>30,66 m²</u>

Janelas:

J1:	14,00	x	1,20	x	1,10 = 18,48 m²
					soma: <u>18,48 m²</u>

Grade de Ferro: GF:

1,00	x	2,80	x	2,08 = 5,82 m²	
1,00	x	2,63	x	2,08 = 5,47 m²	
1,00	x	2,64	x	2,08 = 5,49 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,61	x	2,08 = 5,43 m²	
1,00	x	2,63	x	2,08 = 5,47 m²	
1,00	x	2,70	x	2,08 = 5,62 m²	
1,00	x	3,80	x	1,50 = 5,70 m²	
					soma: <u>44,43 m²</u>

Elementos Vazados:

EV1:	4,00	x	2,50	x	0,50 = 5,00 m²
EV2:	2,00	x	1,20	x	0,50 = 1,20 m²
					soma: <u>6,20 m²</u>

Levantamento dos Quantitativos

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
 REFORMA DA EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA
 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	165,08	x	1,60	=	264,13	m ²		
2.4. Pintura em Esmalte Sintético sobre Esquadrias de Madeira	2,00	x	30,66	=	61,32	m ²		
	2,00	x	18,48	=	36,96	m ²		
			soma:		98,28	m ²	<input type="text" value="98,28 m²"/>	
2.5. Pintura em Esmalte Sintético sobre Grade de Ferro	2,00	x	44,43	=	88,86	m ²		
			soma:		88,86	m ²	<input type="text" value="88,86 m²"/>	
2.6. Pintura em PVA Acrílica sobre Elementos Vazados	2,00	x	6,20	=	12,40	m ²		
			soma:		12,40	m ²	<input type="text" value="12,40 m²"/>	
2.7. Caliação Mureta	422,43	x	1,50	=	633,65	m ²		
			soma:		633,65	m ²	<input type="text" value="633,65 m²"/>	
3. DIVERSOS								
3.1. Reparos em Argamassa (10% da Área de Paredes)	2.853,76	m ²	x	10,00%	=	285,38	m ²	
							<input type="text" value="285,38 m²"/>	
3.2. Limpeza para entrega da obra								
Perímetro Interno + Externo x Largura de 0,50m	645,24	m	x	0,50	m	=	322,62	m ²
							<input type="text" value="322,62 m²"/>	

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 02 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas, objetivo Contratação de Empresa especializada para executar serviços Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Brás Pereira. A reunião ocorrerá na sala da CPL prédio da P.M. de Sobrado - Rua Manoel de Sales, 178, Centro, Sobrado – PB, CEP: 58.342-000. Informações na sala da CPL, n. sede do município, e-mail: cplsobrado@gmail.com, telefone: 83-3661-1018.

Sobrado/PB, 28 de dezembro de 2023.

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 11:59:14 Wilson Lourenço de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 30798/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00005/2023

Data de Publicação: 29/12/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Tomada de Preços (Lei N° 8.666/1993)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 173.119,88

Valor: R\$ 172.482,74

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 172.482,74

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.666.677/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Atas das sessões	Sim	e5b715a423053d7599eba8cb6a68e89d
Atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	12fadcf20d590c1ecd534b42b43ba239
Edital da licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	d11d9980e35c346c4273ff927b589e4f
Justificativa da contratação	Sim	c0f385e3f166fd3fc67c3549858ecbc8
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria da CPL ou CEL	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2276ad757d5dfb501f5e52e96684bc20
Projeto básico	Não	
Projeto básico (orçamento/pesquisa de mercado)	Sim	2d75bb710b91dabc8184b8fb6baf6ad7
Projeto básico ou Termo de Referência	Sim	2d75bb710b91dabc8184b8fb6baf6ad7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Sim	d1c3016ef96fe4516e6e3b684e998f94
Publicidade do edital	Sim	6757d4c59ead3b17ebbe00ad6318a65d

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231228TP00005

CONTRATO N°: 00033/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 E D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - AV ARAGAO E MELO, 831 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 32.666.677/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.482,74 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.	UND	1	172.482,74	172.482,74
Total:					172.482,74

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) – 4.4.90.51. Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00033/2024 - 04.03.24 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 172.482,74.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.1.004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana e Rural) - 4.4.90.51. Obras e Instalações

Sobrado - PB, 28 de Dezembro de 2023.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 26/04/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3017167, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 053.656.454-05, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA SANTA JULIA, nº 459, TORRE, CEP: 58040-450;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e usará a expressão **D2R3 CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA Aragão e Melo, nº 831, SALA 002; CXPST 004;, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040102.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900511749. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
 PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900511749. NIRE: 25600088872.
 D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/02/2019
 www.redesim.pb.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 01 de fevereiro de 2019


Deoclécio Pereira de Lima Neto
DEOCLÉCIO PEREIRA DE LIMA NETO
Titular/Administrador

Jose Valdemir da Silva Segundo
JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO
Advogado - PB-11416

CARTÓRIO
M. L. A. FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 12:12 SOB Nº 25600088872.
PROTOCOLO: 190057475 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900511749. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.666.677/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
NOME EMPRESARIAL D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D2R3 CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAGAO E MELO	NÚMERO 831	COMPLEMENTO SALA 002 CXPST 004
CEP 58.040-102	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9906-6594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 08:58:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.666.677/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARAGAO E MELO	NÚMERO 831	COMPLEMENTO SALA 002 CXPST 004
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 58.040-102	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9906-6594
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **08:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AJ
 3017167 SSP PB

CPF
 053.656.454-05

DATA NASCIMENTO
 26/04/1985

FILIAÇÃO
 DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA J
 UNIOR
 MARIA SUELY PEREIRA DE MARR
 OCOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03507761320

VALIDADE
 14/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/02/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851081650



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60411588700
 PB040926273

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

1851081650



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 09:24:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102121802218317758858>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 102121802218317758858-1
 Data: 18/02/2021 09:23:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE46523-V3IP:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 09:34:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 102121802218317758858-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c277cdf0f8e1dfb6e00c418789a3439d9aec493d5df495e44a0d62d10a16dc908fcd9e5482a62a5fa130468f4cf641ef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº 053.656.454-05 e RG Nº 3017167, emitido pela SSP/PB, como representante devidamente constituído da Empresa **D2R3 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0011/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Deoclecio Pereira de Lima Neto
CPF: 053.656.454-05
Sócio Proprietário

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024

**D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50**

**Av. Aragão e Melo, 831, Sl.02 – Torre – CEP: 58.040-102 – João Pessoa – PB
Fone: (83) 99906-6594 E-mail: d2r3construcoes@gmail.com**



SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023.**

DECLARAÇÃO

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 -Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que este ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao numero de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade prevista.

4.0 -DECLARACAO de submeter-se a todas as clausulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as clausulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Deoclécio F. Brito de Lima Neto
CPF: 053.053.454-05
Sócio Proprietário

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024

D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Av. Aragão e Melo, 831, Sl.02 – Torre – CEP: 58.040-102 – João Pessoa – PB
Fone: (83) 99906-6594 E-mail: d2r3construcoes@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Certidão nº: 46046950/2023
Expedição: 04/09/2023, às 15:08:58
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.666.677/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 32.666.677/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:13 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **47F0.A38A.07A5.1A5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CDA4.C021.871B.F94D**

Emitida no dia 20/12/2023 às 09:03:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.666.677/0001-50**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/01/2024
Hora: 13:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/009117

Nº de Controle de Autenticação

535.721.568.386

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 32666677000150		Nome do Contribuinte D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Endereço AV ARAGAO E MELO		Número 00831	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 002;CXPST 004;
Bairro TORRE	CEP 58040100	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 147322-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 17/01/2024 13:12:13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.666.677/0001-50
Razão Social: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Endereço: AV ARAGAO E MELO 831 SALA 002 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320443514698630

Informação obtida em 24/01/2024 13:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 12591

Razão Social: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Nome Fantasia: D2R3 CONSTRUCOES

CNPJ: 32.666.677/0001-50

Inscrição Municipal: 1473221

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Aragão e Melo, 831, SALA 002; CXPST 004;, Torre

CEP: 58040102

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 04 de junho de 2021

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **21SMVBTKC2**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

06/02/2019

Imprimir Documento

**Informativo
Prezados Empresários,**

FIQUE ATENTO: após a emissão da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a **TAXA DE LOCALIZAÇÃO** é gerada **AUTOMATICAMENTE**, sendo necessário o seu pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em **INADIMPLÊNCIA** junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.
Agradecemos a compreensão

Fechar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1473221

Data do deferimento da inscrição: 05/02/2019

Razão Social: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Nome Fantasia: D2R3 CONSTRUCOES

CNPJ: 32.666.677/0001-50

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

Endereço: AVENIDA Aragão e Melo, 831, SALA 002; CXPST 004; Torre

CEP: 58040102

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **5CU2GAMP**

https://www.redesim.pb.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/4/cod_alvara/6571126/co_protocolo/PBP1904568340/

1/2

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0039 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0039 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 39 páginas numeradas de 1 a 39; e que servirá de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: Rua AV ARAGAO E MELO, 831 SALA 002 CXPST 004
Bairro: TORRE, CEP: 58040102
Cidade : João Pessoa - PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição:
Nº da Inscrição:

João Pessoa, 01 de janeiro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB
Avenida Juarez Távora, 1007 sala 105 Torre, João Pessoa PB

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0039 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0039 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 39 páginas numeradas de 1 a 39; e que serviu de Livro Diário de número 005 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: Rua AV ARAGAO E MELO, 831 SALA 002 CXPST 004
Bairro: TORRE, CEP: 58040102
Cidade : João Pessoa - PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição:
Nº da Inscrição:

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB
Avenida Juarez Távora, 1007 sala 105 Torre, João Pessoa PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 40 de 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02906515493	FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2023 09:46 SOB Nº 20239801431.
PROTOCOLO: 239801431 DE 21/08/2023. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 24/08/2023
redesim.pb.gov.br

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.331.285,84
DISPONIVEL	1.331.285,84
CAIXA	478.139,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	111.113,14
DUPLICATA A RECEBER	740.358,57
CONTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.674,97
ATIVO NAO CIRCULANTE	301.429,52
IMOBILIZADO	344.849,78
IMOBILIZADO	344.849,78
DEPRECIACOES	(43.420,26)
DEPRECIACOES	(43.420,26)
TOTAL DO A T I V O	1.632.715,36

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB010915O4 / PB

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	203.089,48
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	203.089,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	142.208,05
OUTRAS OBRIGACOES	600,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	37.800,00
PARCELAMENTO	22.481,43
PASSIVO NAO CIRCULANTE	43.004,45
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	43.004,45
EMPRESTIMOS	43.004,45
PATRIMONIO LIQUIDO	1.386.621,43
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
RESERVAS	1.186.621,43
RESERVAS DE LUCROS	564.933,14
RESULTADO DO EXERCICIO	621.688,29
TOTAL DO PASSIVO	1.632.715,36

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0003

RECEITAS COMERCIAL BRUTA	3.231.243,68
VENDAS DE SERVIÇO	3.231.243,68
DESPESAS C/ PESSOAL	(83.395,90)
INSS	(83.395,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.304.249,04)
ENERGIA ELETRICA	(353,76)
MATERIAL CONSUMO E USO	(177.779,30)
SERVICOS DE TERCEIROS	(579,00)
HONORÁRIO	(3.600,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	(339.755,73)
DESPESA COM SEGUROS	(3.785,17)
DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO	(34.159,17)
CARTAO EMPRESARIAL	(13.731,43)
Despesa com Alimentação	(753,84)
DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	(1.023,78)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(168,85)
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(1.728.559,01)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(198.530,86)
TAXAS	(12.499,68)
SIMPLES NACIONAL	(142.208,05)
ISS	(43.823,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(23.379,59)
MULTAS DE MORA	(417,00)
TARIFAS BANCARIAS	(3.566,63)
JUROS S/EMPRESTIMOS	(19.395,96)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	621.688,29

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 28 do Livro Diário nº 05, registrado na sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

TITULAR

CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA

CPF: 029.065.154-93

CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

FABIO ANTONIO / Mastermaq Softwares.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Itens	Capital	Reserva de Capital	RESERVA DE LUCROS	Lucros Acum	Total
	R\$	R\$	Legal	R\$	R\$
Saldos em 31/12/2021	200.000,00	0,00	574.186,93	599.930,03	1.374.116,96
Aumento de Capital					
Reversão Reserva					
Lucro Líquido do exercício				621.688,29	
Proposta distribuição lucro				0,00	0,00
Reservas			-	-	
Dividendos			9.253,79	599.930,13	
Saldo em 31/12/2022	200.000,00	0,00	564.933,14	621.688,19	1.386.621,33

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 05

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº 005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros acumulados (saldo em 31/12/2021)	R\$	599.930,03
Lucros períodos anteriores		
Retificações de exercícios anteriores	R\$	-
Saldo ajustado	R\$	599.930,03
Incorporações de lucros ao capital		
Prejuízos exercícios anteriores	R\$	-
Reversões de reservas		
De contingências		
De lucros a realizar		
Lucro líquido do exercício	R\$	621.688,29
Destinação do lucro	R\$	-
Reserva legal	R\$	574.186,93
Reserva estatutária		
Reservas de lucros para Aumento de Capital	R\$	-
Dividendos distribuídos	R\$	609.183,82
Lucros acumulados (saldo em 31/12/2021)	R\$	1.186.621,43

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST
 JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 06

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2022

DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Clientes e outros			3.096.514,38
(-) Pagamentos a fornecedores			1.771.091,16
(-) Pagamentos a Funcionários			0,00
(-) Recolhimentos ao Governo			0,00
(-) Pagamentos a Credores diversos			341611,18
(=) Disponibilidades Geradas atividade operacional			983.812,04

DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(+) Recebimento de venda de Imobilizado			
(-) Aquisição de Ativo Permanente			0,00
(+) Recebimento de dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelos investimentos			

DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Novos empréstimos			0,00
(-) Amortização de empréstimos			18.755,44
(-) Emissão de debentures			
(+) Integralização de Capital			
(-) Pagamento de Dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelos financiamentos			-18.755,44

Aumento nas disponibilidades			
DISPONIBILIDADES no início do período			1.149.725,40
DISPONIBILIDADES no final do período			1.331.285,84

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
 Titular
 CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
 Contador
 CPF: 029.065.154-93
 CRC: PB010915/O-4

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0007

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005, registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circ.	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circulante	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 1.331.285,84	
Passivo Circulante	R\$ 203.089,48	= 6,56

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.632.715,36	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 246.093,93	= 6,63

FABIO ANTONIO / Mastermaq Softwares.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 32.666.677/0001-50

Pág.: 0008

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005, registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.632.715,36	= 6,63
Passivo Circulante (+)	R\$ 246.093,93	
Passivo Não Circ.		

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO
TITULAR
CPF: 053.656.454-05

FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
CPF: 029.065.154-93
CONTADOR - CRC: PB01091504 / PB

FABIO ANTONIO / Masternaq Softwares.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004-TORRE
JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 09

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, é uma sociedade empresária Individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, incluída no sistema tributário simples nacional, que tem como objetivo social a prestação de serviços na área de construção civil, que atua tanto no mercado público como no privado, visando contribuir para a inserção de pessoa no mercado de trabalho, bem como numa melhora na sua condição socioeconômica. Ademais, pratica incessantemente o aprimoramento em suas atividades buscando, todavia, seu crescimento, um ótimo atendimento aos seus compromissos e as necessidades e expectativas de seus clientes.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) DOS INVESTIMENTOS

A empresa não participa de investimentos de capital social em outras sociedades e nem de empresas coligadas e controladas

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos, nem financiamentos com as instituições financeiras, porém, conta com um passivo, relacionado capital de giro, no valor de R\$ 43.004,45 (Quarenta e três mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), junto aos bancos.

5) DO CAPITAL SOCIAL

Capital social composto pelo montante de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), integralizado pelo titular DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO.

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
AV. ARAGÃO E MELO, 831 SALA 002, CXPST 004-TORRE
JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 32.666.677/0001-50

folha: 10

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações das folhas 002 à 028 do livro de nº005 registrado sob nº 20239801431, em 24/08/2023.

6) ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Pessoa(PB), 31 de dezembro de 2022

Deoclecio Pereira de Lima Neto
Titular
CPF: 053.656.454-05

Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza
Contador
CPF: 029.065.154-93
CRC: PB010915/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02906515493	FABIO ANTONIO POTIGUARA ALBINO DE SOUZA
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 07:39 SOB Nº 20239806867.
PROTOCOLO: 239806867 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312617261. CNPJ DA SEDE: 32666677000150.
NIRE: 25600088872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30798/24. Data: 03/04/2024 12:01. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 22:34. Validação: 12FA.DCF2.0D59.0C1E.CD53.4B42.B43B.A239.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12312548375 em 24/08/2023, protocolo 239801431. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Número de Registro:	25600088872
CNPJ:	32666677000150
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02906515493	Fabio Antonio Potiguara Albino de Souza	PB010915/O-4
05365645405	DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2023 09:47 SOB Nº 20239801431.
PROTOCOLO: 239801431 DE 21/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12312548375. NIRE: 25600088872.
D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 24/08/2023
redesim.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 12:01:11 foi protocolizado o documento sob o N° 38692/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 05/03/2024

Data da Assinatura: 04/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 172.482,74

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BRÁS PEREIRA

Contratado (Nome): D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Contratado (CNPJ): 32.666.677/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cb09593e894926f0952e20dc098bc5f1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	12fadcf20d590c1ecd534b42b43ba239
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2276ad757d5dfb501f5e52e96684bc20
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1fe3b68acfab842036f61ab6d66d76e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30798/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 12:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38692/24 ao Documento 30798/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30798/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	122 - 124	1fe3b68acfab842036f61ab6d66d76e7
Comprovante de publicidade	125	cb09593e894926f0952e20dc098bc5f1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	126	2276ad757d5dfb501f5e52e96684bc20
Comprovantes de regularidade da contratada	127 - 157	12fadcf20d590c1ecd534b42b43ba239
RECIBO PROTOCOLO	158	905f49d28d10940127dadeb7a71254c1

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB